

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
05	jel



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 364/2016

Data: 18/11/16

Ass. _____ jel

Of. Gab. Nº 587/2016

Serafina Corrêa, RS, 17 de novembro de 2016.

A Sua Excelência
Paulo José Massolini
Presidente da Câmara Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 105/2016

Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço-lhe o Projeto de Lei nº 105/2016 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 02 (dois), da quadra “D”, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.715 e dá outras providências”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e renovo-lhes distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica <i>sel</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 364/2016
Data: 18/11/16
Ass. *sel*

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 02 (dois), da quadra “D”, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.715 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de direito real de uso à empresa **RODRIGO SCORSATTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.622.341/0001-52, com sede na Estrada RS 129, nº 1570, Bairro Aparecida, Serafina Corrêa/RS, de uma área de 936,00m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, relativo ao lote urbano n.º 02 (dois), da quadra “D”, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.715, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: por 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 01, da quadra “D”;

Sul: por 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 03, da quadra “D”;

Leste: por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros) com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 8, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda;

Oeste: por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros) com a Via Del Alba.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$ 77.126,40 (setenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º A concessão de direito real de uso do lote de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública.



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica yl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 364/2016

Data: 18/11/16

Ass. _____ yl

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 06 (seis) anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo ou da equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – edificar e dar início às atividades no imóvel concedido em uso no prazo de um ano, contados da assinatura do contrato administrativo ou da escritura pública de concessão;

II – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso III deste artigo;

III – A partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento anual superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e empregar, no mínimo, 08 (oito) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento anual superior a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e empregar, no mínimo, 09 (nove) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento anual superior a R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), e empregar, no mínimo, 10 (dez) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea “c” deste inciso.

Parágrafo Único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos II e III do artigo 5º desta lei.

Parágrafo Único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita semestralmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 364/2016

Data: 18/11/16

Ass. *sl*

Art. 7º As obrigações especificadas no art. 5º desta Lei serão garantidas mediante cláusula de garantia em bens móveis (equipamentos) ou imóveis, a ser constituída em favor do Município, e terá vigência enquanto perdurarem os encargos.

Art. 8º Após cinco anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Art. 9º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art.10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2016,
56ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 47.195.733-04

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 15/11/2016

Assessor Jurídico - OAB/RS

Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 364/2016

Data: 18/11/16

Ass. _____

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso do lote urbano n.º 02 (dois), da quadra “D”, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto da matrícula 10.715 e dá outras providências.”

O imóvel, objeto da presente concessão de direito real de uso destina-se à implantação de empresa que proporcionará desenvolvimento e progresso para o Município de Serafina Corrêa. As indústrias, o Comércio e as empresas de prestação de serviço geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhorias na prestação dos serviços públicos.

O Município dispõe desta área que está sendo palco de destinação na forma de concessão de direito real de uso e doação, com encargos e por período determinado, e não cumprido sua obrigação contratual, a posse do referido imóvel retorna ao Poder Público Municipal.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento industrial e comercial em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-07

**Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.**



REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-10.715-

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
 MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
 COMARCA DE GUAPORÉ
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



Serafina Corrêa, RS. 31 de outubro de 2016

FICHA	MATRÍCULA
01	10.715

IMÓVEL: Lote Urbano nº 02 (dois), da quadra "D", do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com área de 936,00m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, distante 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, **quarteirão** formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 8, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 01, da quadra "D"; ao **SUL**, por 40,00m (quarenta metros) com o lote nº 03, da quadra "D"; a **LESTE**, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros) com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 8, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda; e ao **OESTE**, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80. **CONDIÇÕES:** Nada Consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 9.484, fls. 01 à 02, do Livro 2-RG, de 14/11/2013, deste Ofício.- Protocolo nº 25812, Livro 1-I, em 06/10/2016. Dou fé.- **gt.**- Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$17,10 (0264.03.1600003.02224 = R\$0,85) PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05822 = R\$0,45).

José Carlos Picini

Oficial do Registro



continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
 A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 01/11/2016 16:47:12. gt

Total: R\$20,95
 Certidão Matrícula 10.715 - 1 página: R\$7,60 (0264.01.1600006.05913 = R\$0,45)
 Busca em livros e arquivos: R\$7,90 (0264.01.1600006.05911 = R\$0,45)
 PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05912 = R\$0,45)

José Carlos Picini
 Oficial do Registro

PROJETO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE

PLANTA BAIXA - PROJETO URBANÍSTICO DOS LOTES

QUADRO DE ÁREAS GERAL						
BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE						
Área de LOTES INDUSTRIAIS						
ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº LOTES	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)	Prófetas	Parcels
QUADRA A	09	9	9.897,81	31.156,82	01 a 04	06 a 09
QUADRA B	12	11.899,31	05 a 11		01 a 07 e 12	
QUADRA C	04	4.893,40	01 a 03		04	
QUADRA D	05	4.675,80	01 a 03		04 e 05	
Nº TOTAL DE LOTES		30	31.156,82	63,49 %		
Área Institucional (q. A)						
Área Ruas - Rua 1 (20m)	7.287,11 m²	4,9%				
Área Ruas - Rua 2 (20m)	7.339,00 m²	4,7%				
Área Ruas - Rua 3 (20m)	9.635,29 m²	7,4%				
Área Ruas - Rua João Silvestrin (20m)	4.742,41 m²	4,5%				
Área Institucional (q. A)	1.888,40 m²	2,6%				
Área Institucional (q. C)	3.284,47 m²	4,9%				
ÁREA TOTAL PARCELADA =			46.076,30 m²	100 %		



ESTRADA GERAL DA
LINHA PORTO ALEGRE

PLATA 3040/30 VENTURA
A 258 - 4.743.114

EIXO ESTRADA GERAL
RUA JOÃO SILVESTRIN

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 3.284,47 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

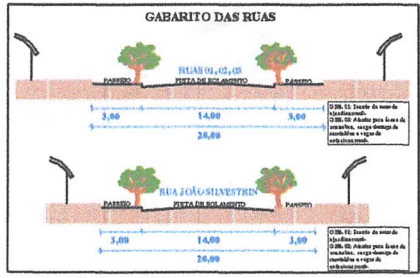
ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

ÁREA INSTITUCIONAL
Área: 1.888,40 m²

QUADRO DE DIVISÃO DE ÁREAS						
BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE						
Área de LOTES INDUSTRIAIS						
ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº LOTES	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)	Prófetas	Parcels
QUADRA A	09	9	9.897,81	31.156,82	01 a 04	05 a 09
QUADRA B	12	11.899,31	05 a 11		01 a 07 e 12	
QUADRA C	04	4.893,40	01 a 03		04	
QUADRA D	05	4.675,80	01 a 03		04 e 05	
Nº TOTAL DE LOTES		30	31.156,82	63,49 %		





Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 364/2016

Data: 18/11/16

Ass. *gl*

ATA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE. Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal, na Av 25 de Julho, em Serafina Corrêa-RS, reuniram-se a partir das 09 horas, os Senhores, Odeni Antônio Schaffer Castro, Fabiola Bastiani Fregonese, Guilherme Migliavacca e Francine Rostirolla, Comissão Permanente que apreciará as obrigações de contrapartida das permissões de uso do Município de Serafina Corrêa, designados pela Portaria n.º1347/2013 e suas alterações contidas nas portarias nº 253/2016 e nº 1412/2016, incumbidos de procederem à avaliação e classificação dos pedidos de Concessão de Direito Real de Uso, bem como a documentação das empresas inscritas para os lotes do Novo Distrito Industrial, localizado na Linha Porto Alegre. Verificado a existência de 34 (trinta e quatro) interessados foi procedida a conferência dos documentos de habilitação, analisados e avaliados, em especial o número de empregados, o faturamento mensal, tempo de funcionamento, nível de preservação e defesa do meio ambiente e a importância da atividade econômica para o município, atendendo os requisitos da Lei Municipal nº 3244 de 10 de junho de 2014. A seguir passaram os Membros à análise dos Inscritos, em primeiro lugar relacionamos as empresas consideradas aptas e que atenderam todos os requisitos: Processo da **Empresa PESSETI E VIDMAR – CNPJ: 04.208.960/0001-00.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa RODOVIÁRIO NEREU – CNPJ:07.245.402/0001-03.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa TREVISO TRANSPORTES LTDA – CNPJ:00.816.478/0001-94.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa OBITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- EPP – CNPJ: 93.370.476/0001-03.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa RODRIGO SCORSATTO ME – CNPJ:10.622.341/0001-52.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa PET 11 LTDA ME – CNPJ:21.603.468/0001-40.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR – CNPJ:23.819.887/0001-40.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa LAVINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES – CNPJ: 11.115.691/0001-95.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO – CNPJ:13.156.160/0001-76.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei.

gl
fulf



Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 364/2016
Data: 18/11/16
Ass. *Sel*

Processo da Empresa **IZZY GESSO LTDA-ME – CNPJ:19.891.061/0001-14**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa **AL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:09.284.679/0001-62**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo do Prestador **F F J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS – CNPJ:17.467.274/0001-98**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa **ORSO PLÁSTICOS LTDA - ME – CNPJ:20.710.237/0001-73**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Assim sendo, após análise, **13 (treze) empresas foram consideradas APTAS para receberem em concessão de Direito Real de uso, imóvel de propriedade do Município, nos termos propostos pelos inscritos, atendidas as exigências da Lei Municipal 3244/2014**. As empresas devem assumir o compromisso individual proposto, apresentar as garantias que serão levadas a termo. A seguir relacionamos as empresas desclassificadas por não atenderem todos os requisitos da Lei ou terem desistido: A Empresa **INTEEL AUTOMAÇÕES LTDA-ME – CNPJ:17.043.825/001-96**. Apesar de ter sido classificada não aceitou um dos imóveis oferecidos por ter necessidade de um imóvel maior. A Empresa **CAVASIN E CATANEO LTDA**; não dispomos de área maior para concessão, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa **SEBASTIÃO BARBOSA**; indústria de carvão, a comissão entendeu não ser um local apropriado devido à posterior exposição à temperatura e pressão elevadas; A Empresa **DALMAGRO & DALMÁS**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, o pavilhão será utilizado para depósito de material, máquinas e ferramentas, bem como depósito de entulhos; A Empresa **AGROSSERRA COMERCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA – ME**; não atende ao número mínimo de empregados registrados; A Empresa **C.C.W.M SERVIÇOS DE CARREGAMENTO – ME**; a comissão entendeu dar oportunidade para novas empresas, visto que esta já teve uma oportunidade anterior já participou de outro processo de Concessão; A Empresa **FERRONATO E CENSI LTDA**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a construção do pavilhão será utilizada para guardar ferramentas e equipamentos. A Empresa **DALL AGNOL E TEDESCO LTDA**; adquiriu um imóvel e está em construção de seu um pavilhão que suporta suas necessidades; A Empresa **JULIANO P. CHIODI & CIA LTDA**; adquiriu um imóvel e construiu o seu pavilhão que suporta suas necessidades. A Empresa **BRUSAMARELLO ARTES SERIGRÁFICAS LTDA**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, observa-se o número de empregados registrados. A Empresa **GLOBAL CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPÉIS LTDA**; não dispomos de área maior concessão, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa **FÊNIX AUTOPEÇAS LTDA – ME**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo de comércio varejista de veículos, moto, peças entre outros

Sel
ful

Câmara de Vereadores	
Fl. 10	Rubrica 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 364 / 2016

Data: 18 / 11 / 16

gil

no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A Empresa **LUIZ ADRIANO BASSORITI – ME**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo para instalação de estrutura de lavagem de veículos leves e pesados no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A empresa **AFC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**; não atende ao número mínimo de empregados registrados; A Empresa **TRANSPORTES DALMÁS LTDA**; não dispomos de área maior, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa **VJM CARREGAMENTOS LTDA**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, o pavilhão será utilizado para oficina, garagem para os veículos. A Empresa **FABIANA MARIA PIACENTINI**; além de não ter um número mínimo de empregados para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo de panificação no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A Empresa **VANDERLEI SCHILINDWEIN SENHEM – ME**; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa **ROGÉRIO ANTÔNIO TOMAZZONI & CIA LTDA**; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa **STEFENON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa **MECÂNICA CARON LTDA**; já participou de outro processo de Concessão e o terreno foi devolvido. Também deixamos registrado que a empresa ao não atender um dos itens mínimos previstos no regulamento, foi desclassificada sem que a comissão analisasse outros itens. Nada mais a tratar, a análise foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Comissão. *Franine Fortinella, Ademir Carlos Ruyssner*

Sull M. Tracca

Para: Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
DD. Prefeito Municipal
Serafina Corrêa - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13851/2016

Data: 08/11/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 364/2016

Data: 18/11/16

Ass. *sl*

*Concomitante de trabalho em andamento
Secularia de Inadimplência em providências
Econômico por ocasião em 08/11/2016*

PREZADO SENHOR

*Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF: 776.877.924-04*

RODRIGO SCORSATTO-ME, empresa estabelecida na Estrada RS 129 N° 1570, Bairro Aparecida, neste município, inscrita no CNPJ sob n° 10.622.341/0001-52, com ramo de atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS**, por seu titular ao final assinado, Sr. RODRIGO SCORSATTO, residente e domiciliado na Rua Est RS 129, 1570, Bairro Aparecida sob CPF: 007.413.410-85, vem respeitosamente solicitar e requerer a Vossa Senhoria o que segue:

1. A empresa opera no ramo de comércio varejista de vidros, há 7 anos de funcionamento, sendo que necessita de amplo espaço físico para instalação da empresa, local para descarregar a matéria-prima e para a produção dos itens e artigos para posterior comercialização.
2. A empresa hoje possui 8 (oito) funcionários.
3. Para atender as necessidades da empresa, o terreno precisa ser plano e ter aproximadamente 1.000m², para a construção de um pavilhão grande devido as necessidades da atividade exercida pela empresa.
4. Com a aquisição do terreno pleiteado neste pedido a empresa poderá aumentar seu faturamento anual em até 10% de seu faturamento atual pois poderá ampliar suas atividades, gerando assim mais empregos para o município.
5. Atualmente a empresa tem dificuldade em aumentar sua produtividade, pois hoje a instalação é locada, com valor mensal de R\$ 1.760,00, a matéria-prima deve ser alocado em local fechado, coberto por ser material frágil.
6. Salienta-se que para o investimento inicial em construção de pavilhão será aproximadamente R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil Reais) mais todo o investimento que será necessário para a instalação da empresa.
7. A instalação ocorrerá por conta da empresa requerente, o que solicitamos é apenas a doação do terreno com infraestrutura para rede de água e esgoto e energia elétrica trifásica.

DIANTE DOS FATOS ACIMA EXPOSTOS requer:

- a) A doação de um terreno localizado na nova área Industrial para que possa instalar a sua empresa de artigos de vidros, para a construção de um pavilhão grande, sendo a contrapartida compromete-se a ampliar as atividades, com a necessidade de geração de empregados no primeiro ano com 8 (oito) empregados, no segundo ano com 9 (nove) empregados e com 10 (dez) empregados, com perspectiva de aumento.

8

Protocolo nº. 364/2016

Data: 18/11/16

Ass. *sl*

b) O aumento do faturamento será de 10% (dez) por cento anual.

Para 2017 – faturamento de R\$ 200.000,00

Para 2018 – faturamento de R\$ 220.000,00

Para 2019 – faturamento de R\$ 242.000,00

c) Quanto ao efetivo aproveitamento da matéria-prima, vidros temperados, laminados, alumínio ainda não temos disponível em nosso município.

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Serafina Corrêa, 07 de Novembro de 2016.


RODRIGO SCORSATTO
PROPRIETÁRIO

R



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS 13	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO SCORSATTO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		Data: 18/11/16 Ass: <i>sl</i>	
FILHO DE (pai) JAIRO SCORSATTO			(mãe) ARLIDES ANA PALUDO SCORSATTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/03/1985		IDENTIDADE (número) 6079694193		Órgão emissor SJS	UF RS
				CPF (número) 007.413.410-85	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GARIBALDI				NÚMERO 503	
COMPLEMENTO AP 301		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 99.250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8195
MUNICÍPIO SERAFINA CORRÊA					UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO SCORSATTO					
LOGRADOURO (rua, av, etc) ESTRADA RS 129				NÚMERO 1570	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO APARECIDA		CEP 99.250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8195
MUNICÍPIO SERAFINA CORRÊA		UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 35.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4743100 Atividade secundária 4759801 4789099 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMÉRCIO VAREJISTA DE CORRIMÕES				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não					
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Rodrigo Scorsatto</i>					
DATA DA ASSINATURA 14/01/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rodrigo Scorsatto</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2009 SOB Nº: 43107739491
 Protocolo: 09/003816-9, DE 23/01/2009

RODRIGO SCORSATTO

Sérgio Jose Dutra Kruehl
 SECRETÁRIO-GERAL



RS1200900744815



Câmara de Vereadores	
Fl. 14	Rubrica gl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Protocolo nº. 364/2016
Data: 18/11/16
Ass. gl

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS, AUTORIZA a concessão de licença à: **RODRIGO SCORSATTO**, Estrada, RS 129, nº1570 Bairro Aparecida, Serafina Corrêa- RS, e exercer a seguinte atividade: **COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS, PERSIANAS, CORRIMÕES.**

Número de Inscrição: 30.172/002

Início da Atividade.: 15/02/2009

Serafina Corrêa, 12 de Fevereiro de 2009.


ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

OBS: 1º= No momento em que V.Sª, encerrar com esta atividade, ou houver qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal.

2º= Alvará válido por tempo indeterminado, mediante a apresentação do pagamento da Taxa de Vistoria Anual.

3º= De acordo com a Lei 10.987 de 11/08/97, é obrigatório o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. A falta deste implicará na suspensão do Alvará de Localização.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Protocolo nº. 364/2016

Data: 18/11/16

Contribuinte,

Ass. jel

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.622.341/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2009
NOME EMPRESARIAL RODRIGO SCORSATTO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO EST RS 129	NÚMERO 1570	COMPLEMENTO	
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO APARECIDA	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO aguia@net11.com.br		TELEFONE (54) 3444-2031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/08/2016 às 09:26:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/08/2016

Situação na data: 30/08/2016

Cadastro Atualizado até: 30/08/2016 09:24:00

IDENTIFICAÇÃO

CAD ICMS	135/0019620	Inscrição Única	
CNPJ	10.622.341/0001-52		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS
Razão Social	RODRIGO SCORSATTO		Protocolo nº. 364/2016
Nome Fantasia			Data: 18/11/16

ENDEREÇO

Logradouro	EST RS 129		
Número	1570	Complemento	
Bairro	APARECIDA		
Município	Serafina Corrêa	UF	RS
CEP	99250-000	Telefone	54 3444-3198

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia Fazendária	13 - LAJEADO
Natureza Jurídica	1 - FIRMA INDIVIDUAL		
CNAE Fiscal Principal	4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS		
CNAE Fiscal	4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS		
CNAE Fiscal	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Data Abertura	15/02/2009	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente (1)	HABILITADO	Data desta Situação	02/2009
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

CAE

814060000 - VIDRACARIAS
810050000 - ARTIGOS DECORATIVOS
899000000 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTO NAO ESPECIFICADO

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

[Nova Consulta](#)

Câmara de Vereadores	
Fl. 17	Rubrica gl



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 364/2016

Data: 18/11/16

Ass. gl

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RODRIGO SCORSATTO - ME**
CNPJ: 10.622.341/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:10:57 do dia 13/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/01/2017.

Código de controle da certidão: **FEBC.A551.EB88.219E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Câmara de Vereadores	
Fl. 18	Rubrica <i>gl</i>

Protocolo nº. 364/2016

Data: 18/11/16

Ass. *gl*

Certidão de Situação Fiscal nº 0009969831

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RODRIGO SCORSATTO**
Endereço: **EST RS 129, 1570
APARECIDA, SERAFINA CORREA - RS**
CNPJ: **10.622.341/0001-52**

Certificamos que, aos **30** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/10/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019127800

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Município de Serafina Correa - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2016/832

DADOS CONTRIBUINTES:

NOME: RODRIGO SCORSATTO
C.N.P.J/CPF: 10.622.341/0001-52
ENDEREÇO: RS 129
NÚMERO: 1570
BAIRRO: APARECIDA
CIDADE: SERAFINA CORRÊA
ESTADO: RS
C.E.P: 99250000

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro de tributos Municipais nesta data, não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 – Código tributário Nacional.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/11/2016 08:01
COM VALIDADE ATÉ: 06/02/2017

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.serafinacorrea.rs.gov.br> ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

IMPRIMIR VOLTAR

Câmara de Vereadores	
Fl. 20	Rubrica gel



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10622341/0001-52
Razão Social: RODRIGO SCORSATTO
Endereço: EST EST RS 129 1570 / APARECIDA / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 364/2016
Data: 18/11/16
Ass. gel

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2016 a 24/09/2016
Certificação Número: 2016082603091077333110

Informação obtida em 30/08/2016, às 09:22:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa/RS

Câmara de Vereadores	
Fl. 25	Rubrica <i>gel</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 364/2016

Data: 18/11/16

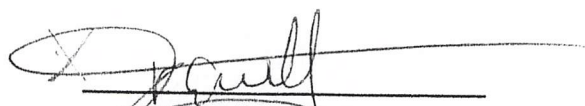
Ass. *gel*

REQUERIMENTO

RODRIGO SCORSATTO – ME (REALCE GLASS – COMÉRCIO DE VIDROS), CNPJ nº 10.622.341/0001-52, Empresa Individual com sede na Estrada RS 129 – nº 1570, (Trevo de acesso à cidade de Montauri/RS) Bairro Aparecida, na cidade de Serafina Corrêa/RS, vem mui respeitosamente solicitar a esta Secretaria, Licenciamento Ambiental - Licença de Operação/Regularização para o a atividade de Fabricação de estruturas / artefatos / recipientes / outros metálicos, sem tratamento de superfície e sem pintura (CODRAM nº 1121-50 - Resolução CONSEMA 288/2014), com ÁREA ÚTIL de 375,00 m², já edificada sobre o Lote Urbano de Matrícula nº 1.171, conforme documentação em anexo.

Nestes termos pede deferimento.

Serafina Corrêa, 05 de Outubro de 2016.



RODRIGO SCORSATTO – ME
REALCE GLASS – COMÉRCIO DE VIDROS
CNPJ.: 10.622.341/0001-52
PROPRIETÁRIO

Pref. Municipal de Serafina Corrêa - RS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Protocolo nº 46/16 recebido

Em 25/10/16 às 13h:50 min.

Nome do Servidor *Bucorus*

Fabiola Bastiani Fregonese
Fiscal Ambiental
Matrícula Nº 1608

MAX AMBIENTAL – Engenharia e Consultoria
Av. Arthur Oscar, nº 1531 – Centro – Serafina Corrêa/RS
Telefone.: (54)9171-3085 E-mail: max-ambiental@hotmail.com
Marco Antonio Vendhausen – Engenheiro Ambiental – CREARS 208119



Câmara de Vereadores	
Fl. 22	Rubrica gl



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 364/2016

Data: 18/11/16

Ass. gl

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RODRIGO SCORSATTO, CNPJ 10622341000152, Endereço - RS 129 N 1570 BAIRRO APARECIDA SERAFINA CORREA RS.

30 de Agosto de 2016, às 09:34:26

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **c9ecdaf4b539a47fa48d7a8702ffe10d**

Protocolo nº. 364/2016

Data: 18/11/16

Ass. *gc*

Serafina Corrêa, RS, 08 de Novembro de 2016.

CARTA DE IDONEIDADE

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ALIANÇA RS/SC – SICREDI ALIANÇA RS/SC, sociedade cooperativa de crédito, com sede à Avenida Júlio Borella, 948, Centro, na cidade de Marau/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º87.795.639/0001-99, por seus representantes legais abaixo subscritos, atesta, tendo em vista seu serviço cadastral, que a empresa RODRIGO SCORSATTO ME, inscrita no CNPJ sob n.º10.622.341/0001-52 com sede na RS 129 KM 150, nº 1570, Sala 1, Bairro Aparecida, na cidade de Serafina Corrêa/RS, é sua associada e procedeu, até a presente data, corretamente em suas transações com a Cooperativa, sendo considerada idônea, moral e financeiramente, nada constando em seus registros, até a presente data, que possa desaboná-la.

Este atestado é fornecido a pedido da solicitante, sem qualquer responsabilidade para a Cooperativa.

Atenciosamente,


Jairo R. M. da Silva
Gerente de UA
UA-Serafina Corrêa-RS
JAIRO ROBERTO MORAES DA SILVA
Gerente de Unidade de Atendimento – Sicredi UA Serafina Corrêa

Projeto FUTURO Empresarial *Pavilhão Realce Glass Comércio de Vidros

